

ATA N.º 21/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022

Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

-----1) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexo e garagem, para o prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 30, em Geraldês, apresentado em nome de Sílvia Firmino Alfaiate - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----2) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 5, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Consark Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----3) Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua de Angola, Lote 77, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Leonard Nika - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----4) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Liberdade, Lote 3, em Ferrel, apresentado em nome de Construções Areia Fina, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Fetal, em Bolhos, apresentado em nome de António Salvado Henriques - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----6) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua Marechal Gomes Freire de Andrade, n.º 58, em Peniche, apresentado em nome de Sociedade Construção Batista & Baumgartner, Unipessoal Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----7) Pedido de licenciamento para legalização de moradia em madeira, para o prédio sito na Rua Maria da Avó - Fonte do Mendo, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Luís Carlos Pinheiro Soares Santa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----8) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Angola, n.º 12, em Peniche, apresentado em nome de Marina Sofia Elisbão Cordeiro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----9) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de adegas, para o prédio sito em "Azenha do Penteado Perigosa", em Bolhos, apresentado em nome de Manuel José Neto Bento - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----10) Pedido de licenciamento para legalização de obras executadas em armazém com alteração do uso para comércio e/ou serviços, para o prédio sito na Rua da Felicidade - Caldeirão, em Bufarda, apresentado em nome de Armindo Luís Conceição Rosa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----11) Pedido de licenciamento para alteração de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Moçambique, n.º 27, em Peniche, apresentado em nome de Joaquim António

- Sousinha Borges - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 12) Pedido de licenciamento para legalização de alterações na ETAR, para o prédio sito na Rua da Praia do Molhe Leste, em Peniche, apresentado em nome de Narciso Dias & Filhos, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 13) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de edifício existente de habitação, com demolição parcial e construção de anexo com churrasqueira no logradouro, para o prédio sito na Rua da Berlenga, em Peniche, apresentado em nome de Damien Rodrigues Luís - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 14) Pedido de licenciamento para construção de garagem, para o prédio sito na Rua Nova das Arieiras, n.º 4 e 6, em Peniche, apresentado em nome de António José Gonçalves Andrade - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 15) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Urbanização do Paraíso, lote 1, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Filipe Manuel Real Crispim - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para delimitação de unidade de execução, para o prédio sito no Alto da Boneca, em Peniche, apresentado em nome de Holidayonj, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 17) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa do Adro, n.º 11, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Carlos Francisco Vala Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 18) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muros de vedação, para o prédio sito em "Datas", na Rua Frei Domingues Sanches, em São Bernardino, apresentado em nome de Stephan Paul L. Keirsbilck - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 19) Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, em Reinaldes, apresentado em nome de Sandra Filipe Silva Vieira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 20) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Esperança, em Peniche, apresentado em nome de Francisco de Jesus Justo - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 21) Pedido de licenciamento de alterações no decurso da obra, na vigência da licença n.º 9/16, para o prédio sito na Travessa da Esperança, em Ferrel, apresentado em nome de Fernando Maria de Sousa Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 22) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício de habitação, para o prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 51 e 53, em Peniche, apresentado em nome de Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhadas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 23) Pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, apresentado em nome de DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 24) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito no Largo dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Paulo Alexandre Ramos Machado - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 25) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua 25 de Abril, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Vera Lina Martins Meca - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- Divisão de Obras Municipais:-----
- 26) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Rua

Nossa Senhora de Fátima, n.º 20, em Ferrel, requerida por Nuno Miguel Correia Tomé – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----27) Caducidade do alvará de obras na via pública n.º 52/22, afetas ao processo n.º 326/20, em nome de Auto-Central de Peniche, Lda., sito na Rua Luís de Ataíde, n.º 13, em Peniche – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----Covid-19:-----

-----28) Medidas a implementar, decorrentes dos períodos de Estado de Emergência devido à Covid-19 – Direito de Superfície sobre um prédio urbano, sito na Avenida da Praia, em Peniche, concedida à empresa “Rip Surf – Artigos de Desporto Unipessoal, Lda.;-----

-----Conselhos Municipais:-----

-----29) Constituição do Conselho Municipal da Educação para o quadriénio 2021-2025 – 2.º Aditamento – Pelouro da Educação; -----

-----Candidaturas:-----

-----30) Candidatura “Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas” – Pelouro dos Fundos Comunitários;-----

-----Regulamentos municipais:-----

-----31) Atribuição de Licenças de Surfing para o ano 2022 – Pelouro da Transição Digital; -----

-----Protocolos:-----

-----32) Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Peniche e o Sporting Clube da Estrada, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar, para o ano letivo 2022-2023 – Pelouro da Educação;-----

-----33) Protocolo de cooperação com a Escola Secundária de Peniche para criação de Centro Tecnológico Especializado (na Área de especialização Tecnológica Informática) – Pelouro da Educação; -----

-----Educação:-----

-----34) Organização do ano letivo 2022-2023 – Pelouro da Educação;-----

-----Recursos Humanos:-----

-----35) Integração de candidatos com deficiência e incapacidade através da Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto para a Divisão de Educação – Pelouro dos Recursos Humanos; -----

-----Equipamentos municipais:-----

-----36) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----37) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----38) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----39) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----40) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----41) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----42) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----43) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

-----44) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----

- 45) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo; -----
- 46) Estúdio Municipal de Dança – Ano Letivo 2022/2023 – Pelouro da Cultura; -----
- Património municipal:-----
- 47) Aquisição de prédio, sito na Rua D. Pedro I, em Ferrel – Pelouro do Património Municipal;-----
- 48) Doação de Bilros da Rendilheira Maria da Purificação Barradas, por Maria José Malheiros Cativo Santos - Pelouro da Cultura;-----
- 49) Doação de Espólio em Renda de Bilros de Peniche, por Maria Helena Correia Franco - Pelouro da Cultura; -----
- Relacionamento Institucional:-----
- 50) Semana Tanto Mar 2022 – Pelouro da Cultura; -----
- Apoios diversos:-----
- 51) Atribuição de apoio para substituição de calha técnica no Hospital São Pedro Gonçalves Telmo, em Peniche (Centro Hospitalar do Oeste) – Pelouro da Saúde; -----
- 52) Atribuição de apoio ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Festa de Aniversário do Botafogo - Pelouro do Associativismo; -----
- 53) Atribuição de apoio logístico à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Recolha de Sangue – agosto 2022 – Pelouro do Associativismo; -----
- 54) Atribuição de apoio à Casa do Benfica em Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Festa de Verão - Pelouro do Associativismo; -----
- 55) Atribuição de apoio à União Desportiva e Cultural São Bernardino, para a organização da Festa de Verão 2022 – Pelouro do Associativismo;-----
- 56) Atribuição de apoio à Associação Espaço Sénior São Leonardo de Atouguia da Baleia, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 5.º Passeio de Tratores Agrícolas – Pelouro Associativismo;-----
- 57) Atribuição de apoio ao Atlético Clube de Geraldês, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 17.º Torneio de Futsal de Verão do Atlético Clube de Geraldês – Pelouro Associativismo;-----
- 58) Atribuição de apoio ao Atlético Clube de Geraldês, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Torneio de Petanca – Pelouro Associativismo; -----
- 59) Atribuição de apoio à Associação Espaço Sénior São Leonardo de Atouguia da Baleia, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Almoço Convívio - Pelouro do Associativismo;-----
- 60) Atribuição de apoio logístico à União Recreativa Desportiva Cultural do Paço no âmbito da candidatura submetida na 2.ª fase de apoio à atividade regular, para a organização da Homenagem ao Futebol e ao Desporto do Paço – Pelouro do Associativismo; -----
- 61) Candidaturas submetidas após o período de candidaturas da 1.ª Fase – Pelouro do Associativismo; -----
- 62) Atribuição de apoio ao Grupo Desportivo Atouguiense, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Torneio Noturno de Voleibol de Praia – Pelouro Associativismo;-----
- 63) Atribuição de apoio para desenvolvimento de trabalho comunitário na Rede Museológica do Município – Pelouro da Cultura; -----
- Delegação de competências:-----
- 64) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro

das Finanças. -----

----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Vice-Presidente, no exercício de funções de Presidente, eram nove horas e trinta e cinco minutos, encontrando-se na sala seis dos sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche.-----

O senhor Presidente da Câmara não participou na reunião. -----

Estiveram presentes os senhores: Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Josselene Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, durante o período de antes da ordem do dia e durante a apreciação e votação dos pontos vinte e seis a sessenta e quatro, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Joana Marreiros, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a vinte e cinco da ordem do dia. -----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Não foram presentes atas para aprovação.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Usaram da palavra os seguintes membros da Câmara: -----

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Afonso Clara:

- Informou que no dia 21 de agosto esteve presente no almoço, a convite do Espaço Sénior de São Leonardo, na vila de Atougua da Baleia, onde esteve também presente o senhor Presidente do Centro Distrital da Administração Regional de Saúde de Leiria, Dr. João Paulo Pedrosa. Transmitiu que o almoço foi de convívio, mas também de congratulação pela aprovação da candidatura apresentada por aquela instituição, o que era para todos motivo de muita satisfação. -

- Apresentou um voto de congratulação pela brilhante participação do canoísta Kevin Santos, primeiro classificado no Campeonato da Europa, Medalha de Ouro em Caiaque I. Afirmou que quem conhecia o percurso deste atleta não deixaria de se sentir satisfeito e até orgulhoso pelo que representava aquela medalha de ouro na sua vida, quer desportiva, quer pessoal. Estendeu, ainda, os parabéns ao Centro de Canoagem do Oeste.-----

Senhor Vereador Ângelo Santos:

- Relativamente ao atleta Kevin Santos, disse que não acrescentaria muito mais ao que foi dito pelo senhor Vice-Presidente. No entanto, gostaria de referir que no mandato de 2013 se homenageou aquele atleta, no Dia do Município e que na altura ele era já uma promessa, pelo que aquela conquista nos deixava a todos muito orgulhosos. Propôs que o senhor Presidente da Câmara, em nome da Câmara Municipal, fizesse chegar um voto de louvor e congratulação ao atleta Kevin Santos e que o tornasse público. Referiu, também, o Centro de Canoagem do Oeste onde o atleta iniciou a sua formação.-----

- Mencionou duas iniciativas, nomeadamente, o Dia Internacional da Juventude, as suas celebrações e a atratividade que teve em termos de público jovem e, também, o Festival Música de Cá que ainda não terminou, mas quem tem tido muita aderência. -----

- Assinalou a forma positiva como têm decorrido com grande atratividade todas as festas no concelho. -----

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Associou-se a todas as felicitações e reconhecimentos apresentados.-----

- Associou-se às felicitações proferidas ao atleta Kevin Santos.-----
- Fez referência às atividades que têm sido desenvolvidas.-----
- Informou que o Festival Música de Cá terminaria amanhã. Deixou o seu reconhecimento pela qualidade das bandas locais.-----

Senhor Vereador Filipe Sales:

- Parabenizou com especial evidência o atleta Kevin Santos.-----
- Referiu que o autocaravanismo desregulado estava a tomar proporções inimagináveis no nosso concelho, manifestando a sua preocupação.-----
- Relativamente ao Posto Territorial da GNR do concelho de Peniche, disse que, há cerca de dois meses, aludiu um comunicado produzido pelo Comando daquele posto e, na altura, chamou à atenção que se as obras estivessem a ser feitas e se eles se sentissem cómodos, correriam riscos. Acrescentou que na segunda semana de julho a GNR saiu do Posto, sito no Campo da República, e está neste momento a desenvolver a sua atividade na Rua Garrett. Adiantou que gostaria que a Câmara Municipal acompanhasse este assunto com atenção.-----

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Afonso Clara:

- Subscreveu a preocupação, mas afirmou que esperava e acreditava que não passaria de uma preocupação.-----

Senhor Vereador Ângelo Marques:

- Sobre o Posto Territorial da GNR, disse que na última Assembleia Municipal referenciou que assinariam um protocolo de colaboração com vista à assinatura do contrato interadministrativo entre o Ministério da Administração Interna e o Município de Peniche. Esclareceu que, no mandato 2013-2017, após a visita da senhora Secretária de Estado da Administração Interna, Isabel Oneto, houve um consenso político relativamente à localização do novo Posto Territorial da GNR de Atouguia da Baleia e, posteriormente, foi colocada uma verba em Orçamento de Estado para a efetivação da obra. Adiantou que, atualmente, a Câmara Municipal já enviou ao Ministério da Administração Interna todos os documentos requeridos para lançamento do procedimento para adjudicação do projeto de execução do Posto Territorial da GNR de Atouguia da Baleia.-----

Senhor Vereador Filipe Sales:

- Agradeceu a intervenção do senhor Vereador Ângelo Marques. Disse que não colocava em causa os bons ofícios da Secretaria de Estado, nem a forma diligente como o assunto está a ser tratado pela Câmara Municipal, mas está preocupado, porque os militares são, felizmente, muito corporativistas e haverão, certamente, casos no país de Postos Territoriais que estão prontos, mas que estão vazios porque os militares preferem estar noutra local, e não gostaria que isso acontecesse no nosso concelho.-----

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Afonso Clara:

- Agradeceu as intervenções e disse que aquele era um processo muito importante para o concelho, particularmente para a zona rural, e teriam todos de envidar esforços no sentido de valorar a sua passagem para a vila de Atouguia da Baleia sendo o mais importante passar a mensagem e acreditar que se vai conseguir que se concretize.-----

Senhora Vereadora Cristina Leitão:

- Alertou para o facto de, por diversas vezes, ter solicitado que lhe fossem reportadas as queixas, quer relativamente a obras ilegais, quer a ruído. Referiu que regularmente recebe, por parte de municípios, email sobre estas matérias aos quais não consegue dar resposta.-----

Senhora Vereadora Clara Abrantes:

- Associou-se a todas as felicitações.-----
- Relativamente ao atleta Kevin Santos, disse que acompanhou o seu processo de desenvolvimento, e de facto é um homem com muita garra e determinação. Felicitou-o por tudo o que alcançou. ---
- Felicitou a Associação de São Leonardo de Atouguia da Baleia, referenciado que aquele equipamento era um desejo de há muito tempo. Desejou a todos os dirigentes da Associação muito êxito, referindo que da sua parte, dentro das suas competências, estaria à disposição da comunidade, como sempre fez. -----
- Em relação ao Festival Música de Cá, felicitou a continuidade da iniciativa.-----
- Sobre a GNR, disse que comungava das mesmas preocupações e esperava que o quartel em Atouguia da Baleia se concluísse, porque a segurança é muito importante para as populações. ----
- Deu conta que também tem recebido diversas queixas de munícipes e, na sua opinião, seria importante estes assuntos serem presentes à Câmara Municipal para que pudessem analisar e dar os seus contributos. -----
- Relembrou que solicitou o processo de habitação do senhor Ulisses Nunes. -----
- Relativamente à Comissão de Utentes, informou que estava marcada uma audiência, ao nível da Comissão de Saúde da Assembleia da República, para o dia oito de setembro, que foi alterada, mas logo que sejam informados da próxima data comunicará à Câmara Municipal, até porque seria importante o senhor Presidente da Câmara estar presente.-----

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Felicitou o senhor Tito Caetano pela apresentação do livro “*Paço, Um Século de Histórias*”, que decorreu na Associação do Paço, no dia 14 de agosto, integrado nas Comemorações dos 50 anos da associação.-----

Senhora Vereadora Clara Abrantes:

- Informou que acabou de receber a comunicação da Assembleia da República e a reunião será no dia 22 de setembro, pelas 11 horas. -----
- Fez um agradecimento muito especial ao senhor Dr. António Foz Romão, natural de Peniche, que teve um papel muito importante no concelho de Peniche enquanto médico e dirigente do Centro de Saúde, e com quem teve o prazer de trabalhar. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1) *Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexo e garagem, para o prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 30, em Geraldês, apresentado em nome de Sílvia Firmino Alfaiate - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 800/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1868/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexo e garagem, a realizar

no prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 30, localidade de Geraldês, apresentado em nome de Sílvia Firmino Alfaiate, no dia 09 de março de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

5.3 Continua a verificar-se divergência entre a área total do prédio descrita na certidão da conservatória do registo predial (888.00m²) e a área apresentada em levantamento topográfico (908.28m²), pelo que se solicita a entrega da certidão da conservatória atualizada. Contudo, em virtude da proposta implicar a cedência de áreas ao domínio público, admite-se a entrega da certidão atualizada após a formalização da cedência;

5.4 Relativamente às obras de urbanização propostas na frente do prédio, de execução da competência do requerente, de acordo com o artigo 50.º do RMUE, informa-se que as peças desenhadas relativas ao passeio devem ser esclarecedoras relativamente aos materiais a utilizar na execução do mesmo. Devem também ser apresentados perfis do passeio para demonstração da relação do mesmo com o interior do prédio e com o eixo viário, nomeadamente no que diz respeito à diferença de cotas. O projeto deverá também prever o lancil rampeado na frente do acesso a veículos à propriedade, evitando rampas na superfície do pavimento do passeio. Mais se acrescenta que se verifica incongruências entre as cotas apresentadas no levantamento topográfico e as cotas presentes na proposta, relativamente à frente do prédio, e que resulta na representação do passeio com pendente acentuada (Nascente-Poente), como apresentado na peça desenhada n.º 31. Deverá o requerente apresentar solução com base no levantamento topográfico, que evite a pendente agora proposta. As peças devem ser apresentadas devidamente cotadas e legendadas;

5.5 O muro confinante com a via pública apresentado deve respeitar o disposto no artigo 31.º do RMUE;

5.6 Foram entregues elementos processuais por forma a responder ao parecer do gabinete de saneamento de 26 de maio de 2022, contudo deve ser dada resposta ao ponto 3 do parecer relativamente ao campo K.9;

5.7 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu parecer técnico, datado de 05 de agosto de 2022, que se encontra em anexo, ao qual deve ser dado cumprimento.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.678 DPGU 276/22) -----

2) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 5, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Consark Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 801/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1532/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Consark Unipessoal, Lda., em 26 de maio de 2022, para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 5, localidade de Casais Mestre Mendo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de agosto de 2022, nomeadamente por:

3.1 Após análise dos elementos constantes do processo e confrontada a proposta com o alvará de

loteamento e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, cumpre informar o seguinte:

3.1.1 No que se refere à construção de uma piscina exterior implantada no logradouro frontal (orientado a poente), observa-se que o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, não abrange a implantação de piscinas nos logradouros da cada moradia/lote. Deste modo, conclui-se que o projeto de arquitetura contraria o presente loteamento. Caso ocorra um aditamento ao alvará de loteamento no sentido de incluir a implantação de piscinas exteriores no mesmo, poderá o interessado apresentar posteriormente uma comunicação prévia para o efeito;

3.1.2 Observa-se que os compartimentos de habitação designados de “cozinha” e “sala”, bem como o compartimento de habitação designado de “quarto” do piso superior, da fachada orientada a sul, apresentam vãos com um afastamento às extremas laterais da propriedade inferior a 5m, comprometendo futuras operações urbanísticas que venham a ser propostas para o prédio adjacente, face ao disposto no artigo 60.º do RGEU. Assim, deverá proceder à reformulação do projeto de arquitetura com a anulação dos vãos que tenha uma distância inferior a 5m às extremas laterais da propriedade, garantindo a iluminação e ventilação natural do espaço através dos outros vãos propostos e a criação de novos vãos para o mesmo compartimento, que respeitam o artigo referido. Caso pretenda manter os referidos vãos da moradia deverá garantir o afastamento mínimo regulamentar de 5m à extrema do prédio. Importa salientar que, caso opte por anular o vão da cozinha, a mesma deverá atender ao disposto no artigo 71.º do RGEU;

3.1.3 A chaminé de extração de fumos não respeita o estabelecido no artigo 113.º do RGEU, por apresentar altura inferior à parte mais alta da edificação;

3.1.4 Observa-se que a rampa de acesso à garagem apresenta uma inclinação que excede o valor máximo estabelecido no n.º 8 do artigo 37.º do RMUE. Deverá o autor do projeto ajustar a inclinação da rampa de modo a não exceder 18% de inclinação;

3.1.5 Na certidão da Conservatória do Registo Predial, encontra-se omissa a descrição do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2002, pelo que deverá apresentar nova Certidão da Conservatória devidamente atualizada;

3.1.6 Afigura-se nas peças desenhadas, a representação dos elementos referentes aos sistemas solares térmicos a prever na cobertura. De modo a atuar em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE, deverá indicar qual o tipo de equipamento a utilizar, salientando que deverá ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem do conjunto e da estrutura urbana;

3.1.7 Os muros propostos, não confinantes com a via pública, atuam em desconformidade com o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentarem uma altura superior à altura máxima regulamentar;

3.1.8 Pela análise das peças desenhadas que compõem o projeto de arquitetura, verifica-se que as guardas propostas para os terraços apresentam uma altura inferior a 1.10m, atuando em desconformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 25.º do RMUE;

3.1.9 Observa-se que a caixa de escadas do piso térreo não possui guarda de proteção;

3.1.10 Quanto às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas verifica-se que o plano de acessibilidades não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.4, nomeadamente, por não se verificar a zona de manobra na instalação sanitária acessível, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso, que permita a rotação de 360º, bem como o estabelecido na alínea 1) do n.º 3.3.3, por verificar-se a ausência de um espaço livre na cozinha que permita inscrever uma zona de manobra para a rotação de 360º;

3.1.11 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos e em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 01 de julho de 2022, em anexo;

3.1.12 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, de 04 de

agosto de 2022, devendo o requerente proceder à correção da Ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (FSCIE), em conformidade com o ponto transmitido na informação em anexo.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.679 DPGU 559/22)-----

3) Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua de Angola, Lote 77, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Leonard Nika - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 802/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1958/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua de Angola, Lote 77, localidade de Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Leonard Nika, no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Todavia, o autor do projeto deverá prever uma barreira física no terraço sobre a cave, que impeça o acesso de pessoas, a pelo menos 1,5m do limite do prédio, por forma a acautelar a servidão de vistas, de acordo com o artigo 1360.º do Código Civil.

4.4 O autor do projeto deverá também apresentar solução que diminua o impacto do equipamento proposto instalado na cobertura, por forma a integra-lo de forma harmoniosa e salvaguardar a imagem do edificado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do RMUE.

4.5 Na certidão da conservatória do registo predial, encontra-se omissa a descrição do 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2002, pelo que deverá ser apresentada nova certidão da conservatória atualizada.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.680 DPGU 211/22)-----

4) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Liberdade, Lote 3, em Ferrel, apresentado em nome de Construções Areia Fina, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 803/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1734/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua da Liberdade, Lote 3, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Construções Areia Fina, Lda., no dia 08 de julho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Contudo, verifica-se que é apenas indicado 1 lugar de estacionamento dentro do limite do prédio. Deverá o autor do projeto prever a compatibilização do número de lugares de estacionamento com a Portaria n.º 216- B/2008, de 03 de março, conforme estabelece o artigo

37.º do RMUE e a alínea d), do n.º 3.1 do artigo 11.º, do Regulamento do PDM;

4.4 Os equipamentos técnicos que se prevê instalar na cobertura devem ser representados em projeto e dar cumprimento ao disposto no artigo 33.º do RMUE.

4.5 Informa-se também ser impreterível que o vão de porta que dá acesso direto da cozinha para o logradouro posterior preveja área envidraçada, tal como indicado nas peças desenhadas. O vão de janela por si só não permite o cumprimento do artigo 71.º do RGEU, pelo que apenas o conjunto da área envidraçada dos dois vãos supre o estabelecido.

4.6 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 19 de julho de 2022, em anexo.

4.7 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu parecer técnico, datado de 03 de agosto de 2022, que junto se anexa, ao qual deve ser dado cumprimento.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.681 DPGU 713/22)-----

5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Fetal, em Bolhos, apresentado em nome de António Salgado Henriques - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 804/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1606/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de António Salgado Henriques, em 30 de junho de 2022, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, a implantar no prédio sito na Rua de Fetal, localidade de Bolhos, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de agosto de 2022, nomeadamente por:

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 6.1 do artigo 17.º do Regulamento do PDM, nos espaços agrícolas não integrados na RAN a construção de edificações destinadas à habitação só poderá ser autorizada em parcelas com área mínima não inferior a 4 hectares, o que não se enquadra neste caso, dado que a parcela possui uma área de 12.160,00m².» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.682 DPGU 666/22)-----

6) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua Marechal Gomes Freire de Andrade, n.º 58, em Peniche, apresentado em nome de Sociedade Construção Batista & Baumgartner, Unipessoal Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 805/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1199/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Sociedade Construção Batista & Baumgartner, Unipessoal, Lda., em 11 de maio de 2022, para demolição total do existente e construção de edifício de habitação coletiva, a implantar no prédio sito na Rua Marechal Gomes Freire de Andrade, n.º 58, localidade de Peniche, pelos motivos e com os fundamentos constantes da proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022,

nomeadamente por:

4.3. Todavia, relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da volumetria apresentada, tendo em atenção o edificado existente e a relação com os respetivos logradouros, julga-se que o projeto não satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, quanto aos afastamentos e alinhamentos que deveria observar. Perante este enquadramento, o projeto apresentado não respeita os artigos 22.º e 23.º do RMUE, pela ausência de alinhamento com os planos das fachadas posteriores dos edifícios adjacentes e ausência de afastamento à extrema posterior do limite do prédio, ao nível do piso superior, prejudicando a salubridade dos logradouros vizinhos.

4.4. No seguimento do transmitido no ponto anterior, reitera-se o informado no processo antecedente, passando a citar:

“Assim, julga-se que a proposta em apreço deverá respeitar o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, relativamente ao afastamento à extrema tardoz do prédio, não podendo ocupar a totalidade do prédio com construção, situação que se agrava com uma proposta de 3 pisos. Todavia, considerando que se trata de uma zona consolidada e a morfologia da envolvente próxima, poderá ser ponderada uma ocupação total do prédio ao nível do piso térreo (conforme o edifício existente) e, eventualmente, um terraço ao nível do piso superior, resultante do afastamento da construção a propor à extrema tardoz. O plano da fachada tardoz a propor poderá alinhar com os planos das fachadas dos edifícios adjacentes a norte e a sul do prédio.”

Complementarmente, informa-se que não se verifica referências no lugar, nomeadamente, edificações adjacentes, que justifiquem a construção coincidente com os limites do prédio na extrema tardoz e em parte das extremas laterais, conforme se demonstra nas imagens em 3D, em anexo, retiradas do Google Earth Pro:

4.5. No que se refere às disposições interiores do edifício proposto, verifica-se que os compartimentos designados por “cozinha” (9.22m²) e “sala” (23.20m²) da fração “A” não respeitam o estabelecido no artigo 71.º do RGEU, quando à área mínima do vão de ventilação e iluminação. Mais se informa, face à distância que se afigura entre a “cozinha” e o plano da fachada, que não está garantida a comunicação direta com o exterior, conforme estabelece o mesmo artigo. O vão da “cozinha” da fração “B” não respeita o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, relativamente ao afastamento mínimo à extrema lateral, bem como, não respeita o estabelecido no artigo 60.º do RGEU.

4.6. Verifica-se que a instalação sanitária proposta no piso relativo ao sótão não cumpre a altura mínima de pé-direito estabelecida no artigo no artigo 65.º do RGEU.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.683 DPGU 482/22)-----

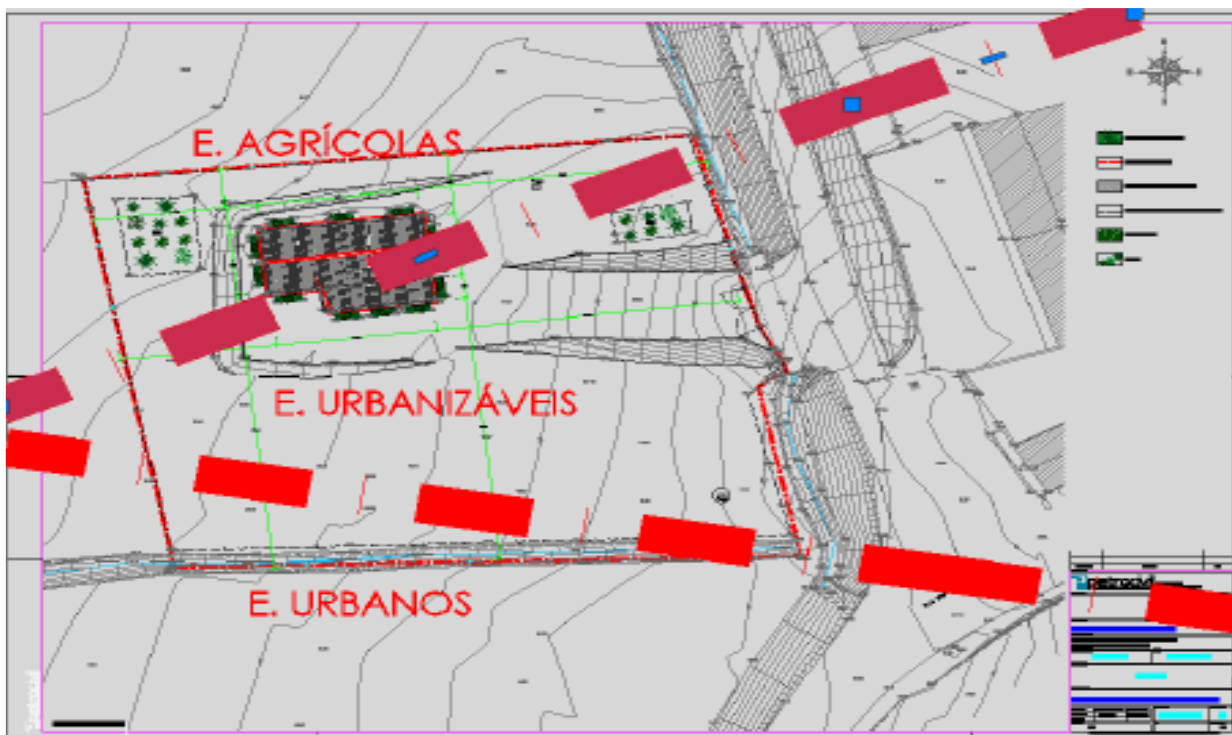
7) Pedido de licenciamento para legalização de moradia em madeira, para o prédio sito na Rua Maria da Avó - Fonte do Mendo, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Luís Carlos Pinheiro Soares Santa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 806/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 756/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Luís Carlos Pinheiro Soares Santa, em 01 de fevereiro de 2022, para legalização de moradia em madeira, a realizar no prédio sito na Rua Maria da Avó - Fonte do Mendo, localidade de Casais Mestre Mendo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), nomeadamente por

contrariar o Regulamento do PDM de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de agosto de 2022, pelos motivos e com os fundamentos constantes no ponto 4.1 do parecer técnico da DPGU, datado de 12 de agosto de 2022:

4.1. Para permitir a localização correta dos limites das classes de espaços foi elaborado desenho com base na planta de implantação sobre levantamento topográfico (desenho n.º 3) que faz parte das peças gráficas deste projeto. Assim, conforme se pode observar, a edificação está implantada na área afeta aos espaços agrícolas e espaços urbanizáveis.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.684 DPGU 118/22)



8) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Angola, n.º 12, em Peniche, apresentado em nome de Marina Sofia Elisbão Cordeiro - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 807/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1497/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua de Angola, n.º 12, localidade de Peniche, apresentado em nome de Marina Sofia Elisbão Cordeiro, no dia 20 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3. Quanto à proposta de aumento de cércea da moradia, não verifica inconveniente, desde que a altura das fachadas não ultrapasse o valor de 3.50m, de modo a diminuir a diferença relativamente às moradias adjacentes e considerando a referência de aumento de cércea que esta administração tem licenciado para outras moradias situadas na envolvente próxima.

Complementarmente, a cumeeira não deverá ultrapassar a altura de 6.00m. Nestes termos, deverá o requerente apresentar o projeto de arquitetura reformulado, podendo apresentar em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.4. O projeto de arquitetura não representa o equipamento de painel solar. Informa-se que deverá ser evitada a solução de sistema de termossifão na cobertura do edifício, prevendo que este tipo de equipamento poderá ficar dissonante do conjunto e prejudicar a imagem do lugar, de modo a garantir o cumprimento do estabelecido nos artigos 21.º e 33.º do RMUE. Deverá o projeto de arquitetura, a reformular e a apresentar, conter a representação deste tipo de equipamento.

4.5. Informa-se que deverá o requerente apresentar os elementos em falta e corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 30 de junho de 2022, em anexo, podendo entregar em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.685 DPGU 625/22) -----

9) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de adega, para o prédio sito em "Azenha do Penteado Perigosa", em Bolhos, apresentado em nome de Manuel José Neto Bento - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 808/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 659/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Manuel José Neto Bento, em 15 de março de 2022, sobre a viabilidade para construção de adega, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.1.3 Mais se informa que a proposta apresenta uma altura superior ao regulamentar, considerando que a altura máxima permitida das construções é de 6.50m, contrariando o estabelecido na alínea a) do n.º 9 do artigo 17.º do Regulamento do PDM. Perante este enquadramento, a proposta deverá respeitar a altura máxima regulamentar.

4.1.4 Pela análise das peças desenhadas apresentadas, julga-se que o material proposto para o arruamento dentro do prédio, deverá ser repensado, no sentido de garantir a correta integração na paisagem envolvente. Assim, deverá propor-se um material com uma tonalidade que se aproxime e que mantenha o equilíbrio cromático do local onde se insere.

4.1.5 Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) emitiram um parecer favorável, datado de 10 de agosto de 2022, nas condições transmitidas na informação em anexo.

O projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.686 DPGU 293/22) -----

10) Pedido de licenciamento para legalização de obras executadas em armazém com alteração do uso para comércio e/ou serviços, para o prédio sito na Rua da Felicidade – Caldeirão, em Bufarda, apresentado em nome de Armindo Luís Conceição Rosa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 809/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1452/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de obras executadas em armazém com alteração do uso para comércio e/ou serviços, a realizar no prédio sito na Rua da Felicidade - Caldeirão, localidade de Bufarda, apresentado em nome de Armindo Luís Conceição Rosa, no dia 15 de janeiro de 2018, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

2.3.3. Todavia, as alterações apresentadas estão representadas como “a legalizar”, supondo que já se encontram realizadas, e apresentam incongruências com o representado na planta do plano de acessibilidades, pelo que se levantam reservas quanto ao rigor técnico dos elementos apresentados. Deverá o autor do projeto esclarecer esta questão, comprovando com um registo fotográfico do existente, e compatibilizar entre si as peças desenhadas constantes no processo. Caso se trate de obras por executar, deverá o processo conter as peças escritas relativas à estimativa do custo e calendarização da obra e as peças desenhadas com as respetivas cores convencionais, concordantes com a natureza da obra (vermelho e amarelo), e outros elementos que careçam de correção.

2.4. O autor do projeto apresenta agora peças desenhadas que esclarecem os limites dos prédios abrangidos pela operação urbanística, com as áreas concordantes com o descrito nas respetivas certidões do registo predial da conservatória. Todavia, considerando que a operação urbanística abrange três prédios, nomeadamente, com os artigos matriciais n.º 1, n.º 2 da secção BB, e o artigo matricial n.º 9562 (que se supõe ser o antigo artigo rústico n.º 3, secção BB, e urbano n.º 1551), deverá o requerente efetuar a unificação dos artigos e apresentar a certidão do registo predial da conservatória resultante e atualizada.

2.5. Deverá o requerente apresentar ainda um conjunto de peças escritas e desenhadas que distinga as áreas privadas de cada fração das áreas comuns, considerando o regime de propriedade horizontal a constituir posteriormente, salientando-se que as duas frações devem ser dotadas de estacionamento privado, face ao estabelecido na alínea d) do n.º 3.2, do artigo 11.º, do Regulamento do PDM e no artigo 37.º do RMUE. As peças solicitadas devem também indicar a correspondência dos lugares de estacionamento a cada fração.

2.6. verifica-se que a operação urbanística propõe uma cedência de área de terreno para domínio público municipal. Em caso de aprovação, deverá o requerente formalizar a cedência, com a entrega dos elementos específicos para o efeito, e atualizar posteriormente a descrição da certidão do registo predial da conservatória (relativo à certidão a apresentar e resultante da anexação dos três prédios)» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.687 DPGU 3/18)-----

11) Pedido de licenciamento para alteração de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua de Moçambique, n.º 27, em Peniche, apresentado em nome de Joaquim António Sousinha Borges - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 810/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1462/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua de Moçambique, n.º 27, localidade de Peniche, apresentado em nome de Joaquim António Sousinha Borges, no dia 21 de abril de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2 O autor do projeto descreve na memória descritiva que o “anexo para arrumos existente no logradouro posterior tem uma área bruta de 7.55m²” é considerado uma obra de escassa relevância urbanística ao abrigo do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Por forma a aferir com rigor o declarado pelo autor do projeto, solicita-se a apresentação de fotografias do logradouro posterior onde se encontra edificado o referido anexo.

4.3 Deverá o requerente dar cumprimento à informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 14 de junho de 2022, em anexo, salientando a necessidade de apresentar o “conjunto de peças desenhadas do projeto de arquitetura compiladas, dado que a peça desenhada n.º 6 foi entregue avulso”.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.688 DPGU 396/22) -----

12) Pedido de licenciamento para legalização de alterações na ETAR, para o prédio sito na Rua da Praia do Molhe Leste, em Peniche, apresentado em nome de Narciso Dias & Filhos, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 811/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 180/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações na ETAR, a realizar no prédio sito na Rua da Praia do Molhe Leste, localidade de Peniche, apresentado em nome de Narciso Dias & Filhos, Lda. no dia 19 de janeiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4. Entidades externas

A Docapesca, Portos e Lotas, S.A. emitiu parecer favorável ao projeto (datado de 19 de julho de 2022), após consulta dos serviços.

5. Análise

5.1. Conforme refere a memória descritiva as duas construções de apoio, com a área total de 28,90m² foram construídas na sequência das obras para instalação da ETAR, conforme indicações dos serviços camarários e acompanhamento dos SMAS, quando às análises de efluentes da estação.

5.2. Apreciadas as peças escritas e gráficas não se verifica qualquer inconveniente na legalização das edificações, atendendo á sua dimensão e funcionalidade da unidade industrial.

5.3. Os SMAS, em 08 de abril de 2022 emitiram parecer favorável à legalização da remodelação da rede de águas residuais.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.689 DPGU 91/22) -----

13) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de edifício existente de habitação, com demolição parcial e construção de anexo com churrasqueira no logradouro, para o prédio sito na Rua da Berlenga, em Peniche, apresentado em nome de Damien Rodrigues Luís - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 812/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 993/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em

pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Damien Rodrigues Luís, em 15 de março de 2022, para alteração e ampliação de edifício existente de habitação, com demolição parcial, e construção de anexo com churrasqueira no logradouro, a realizar no prédio sito na Rua da Berlenga, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de agosto de 2022, nomeadamente por:

4.1. A proposta prevê a criação de um terraço na cobertura dos compartimentos designados de “quarto” e “sala” do piso inferior. Por estar implantada junto às extremas laterais da propriedade, exige que seja construído um muro com uma altura não inferior a 1.50m, o que proporciona a criação de uma empena cega de dimensões excessivas para os prédios adjacentes, não permitindo desta forma a integração harmoniosa no conjunto edificado. Assim, julga-se que o terraço proposto deverá ser anulado. Em alternativa, o terraço deverá ter um afastamento às extremas laterais não inferior a 1.50m.

4.2 Sem prejuízo do descrito no ponto anterior, observa-se ainda que a ampliação proposta no piso térreo não respeita os alinhamentos definidos pelas edificações existentes na envolvente, nomeadamente, quanto à profundidade do edifício/alçado a tardoz, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 22.º do RMUE.

4.3 A operação urbanística proposta não respeita o estabelecido no artigo 37.º do RMUE – que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março – observando-se a ausência de lugares de estacionamento. Considerando que a proposta provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, pela ausência de lugares de estacionamento, a operação urbanística é geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.

4.4 Face ao exposto no número anterior, o interessado ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, uma vez que a operação urbanística não prevê cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.5 Quanto às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, observam-se as seguintes desconformidades:

4.5.1 A fração “A” não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.1, do referido diploma, por ausência de zona de manobra para rotação de 360º;

4.5.2 O vão da porta interior de acesso ao compartimento designado de “sala/cozinha”, não observa o estabelecido no n.º 4.9.1;

4.5.3 O corredor da fração A não cumpre estabelecido no n.º 4.4.1, nomeadamente, por não ter a largura mínima exigível que permita ter uma zona de manobra para rotação de 90º;

4.5.4 A zona de manobra de 360º da instalação sanitária acessível da fração A, não poderá sobrepor-se à base de duche.

4.5.5 Observa-se o incumprimento do n.º 3.3.5, por as escadas de acesso ao piso superior (fração B) não apresentarem a largura mínima exigível;

4.5.6 As escadas de acesso à fração B não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.5, por o patamar superior possuir uma largura inferior a 1.20m, bem como não cumpre o estabelecido no n.º 4.5.2, por as escadas de acesso à fração B possuir uma altura livre de obstruções em toda a largura do percurso inferior à mínima estabelecida. Mais se informa que a abertura da porta de acesso ao corredor de circulação deverá ocorrer no sentido inverso.

4.6 Encontra-se em falta, no projeto de arquitetura, a representação dos elementos referentes aos sistemas solares térmicos a prever na cobertura, de modo a atuar em conformidade com o

estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Importa salientar que deverá ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem do conjunto e da estrutura urbana, devendo estes equipamentos situar-se, preferencialmente, nas coberturas dos edifícios não voltadas para o espaço público, salvaguardando a sua integração na composição arquitetónica do edifício.

4.7 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos e em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 27 de maio de 2022, em anexo, em que deverá ser apresentada a Ficha Nacional de Estatística, Modelo Q3 – Anexo I, com a revisão dos campos K.4, K.5, K.8, K.9 e K.10, referentes apenas à ampliação.

4.8 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, de 26 de julho de 2022, devendo o requerente proceder à correção da Ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (FSCIE), em conformidade com o ponto transmitido na informação em anexo.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.690 DPGU 292/22)-----

14) Pedido de licenciamento para construção de garagem, para o prédio sito na Rua Nova das Arieiras, n.º 4 e 6, em Peniche, apresentado em nome de António José Gonçalves Andrade - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 813/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1637/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de garagem, a realizar no prédio sito na Rua Nova das Arieiras, n.º 4 e 6, localidade de Peniche, apresentado em nome de António José Gonçalves Andrade, no dia 03 de janeiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Confrontado projeto de arquitetura com o local onde se pretende intervir, julga-se que a cobertura plana da garagem deverá ser reformulada, de modo a que a sua morfologia seja composta por duas águas, com uma pendente para a Rua Afonso de Albuquerque e outra pendente para a Rua Nova das Arieiras, garantindo assim uma integração harmoniosa no local, indo ao encontro do estabelecido no artigo 21.º e no artigo 39.º do RMUE, possibilitando, igualmente, um melhor remate com as construções anexas dos prédios adjacentes a norte e a poente. Deste modo, deverá o requerente apresentar a reformulação do projeto de arquitetura em conformidade com o exposto, podendo apresentar as peças corrigidas em sede de entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.4 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer condicionado, datado de 10 de agosto de 2022, devendo o requerente prestar os devidos esclarecimentos em conformidade com as condições transmitidas na informação técnica em anexo.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.691 DPGU 2/22)-----

15) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Urbanização do Paraíso, lote 1, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Filipe Manuel Real Crispim - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 814/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador

eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1813/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Urbanização do Paraíso, lote 1, localidade de Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Filipe Manuel Real Crispim, no dia 28 de março de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

2.1.3 Pela análise das peças desenhadas que compõem o projeto de arquitetura, verifica-se que as guardas propostas para o terraço apresentam uma altura inferior a 1.10m, atuando em desconformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 25.º do RMUE.

2.1.4 Os muros propostos, não confinantes com a via pública, atuam em desconformidade com o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentarem uma altura superior à altura máxima regulamentar.

2.1.5 Na certidão da Conservatória do Registo Predial, encontra-se omissa a descrição do 3º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2002, pelo que deverá apresentar nova Certidão da Conservatória devidamente atualizada.

2.1.6 Deverá ainda apresentar a ficha de descrição da edificação com a área habitável e a volumetria da edificação corrigida, devendo estar em conformidade com o ilustrado nas peças desenhadas. A ficha do Instituto Nacional de Estatística, Modelo Q3 – Anexo 1, deverá igualmente ser corrigida, por forma a que os dados estejam compatíveis com o indicado na ficha de descrição da edificação.

2.1.7 Afigura-se nas peças desenhadas agora apresentadas, a representação de uma pérgula na lateral da fachada virada a norte. Embora se considere um material formalmente integrado na proposta arquitetónica, ressalva-se que este sistema de sombreamento não poderá, em qualquer momento, constituir um espaço encerrado.

2.1.8 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, de 09 de agosto de 2022, devendo o requerente proceder à correção da Ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (FSCIE), em conformidade com os pontos transmitidos na informação em anexo.» O senhor Vereador Ângelo Marques não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.692 DPGU 347/22)-----

16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para delimitação de unidade de execução, para o prédio sito no Alto da Boneca, em Peniche, apresentado em nome de Holidayonj, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 815/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1086/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Holidayonj, Lda., em 02 de dezembro de 2021, sobre a viabilidade para delimitação de unidade de execução nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do RJIGT, a implantar no prédio, sito no Alto da Boneca, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente por, os elementos entregues não inveterem o sentido anterior considerando o parecer técnico da DPGU de 29 de julho de 2022, bem como por se considerar que a proposta não assegura um desenvolvimento harmonioso, na perspetiva formal e funcional, do tecido urbano e uma correta articulação com as infraestruturas existentes na proximidade.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.693 DPGU

1159/21) -----

17) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa do Adro, n.º 11, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Carlos Francisco Vala Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 816/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1506/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa do Adro, n.º 11, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado por Carlos Francisco Vala Chagas, no dia 28 de janeiro de 2019, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que a resposta à audiência prévia realizada, confirma o enquadramento no procedimento ao artigo 88.º do RJUE, que culminará com na emissão da licença especial para acabamentos conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 01 de agosto de 2022.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.694 DPGU 100/19) -----

18) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muros de vedação, para o prédio sito em "Datas", na Rua Frei Domingues Sanches, em São Bernardino, apresentado em nome de Stephan Paul L. Keirsbilck - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 817/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º R952/2017) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente à construção de moradia unifamiliar, anexo, piscina e muros de vedação, para o prédio sito em "Datas" - Rua Frei Domingues Sanches, localidade de São Bernardino, apresentado por Stephan Paul L. Keirsbilck, no dia 11 de dezembro de 2015, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de agosto de 2022.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.695 DPGU 145/15) -----

19) Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, em Reinaldes, apresentado em nome de Sandra Filipe Silva Vieira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 818/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 669/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, localidade de Reinaldes, apresentado por Sandra Filipe Silva Vieira, no dia 18 de dezembro de 2018, ao abrigo da alínea d) do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de agosto de 2022.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.696 DPGU 269/18) -----

20) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Esperança, em Peniche, apresentado em nome de Francisco de Jesus Justo - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 819/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1431/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente á construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Esperança, localidade de Peniche, apresentado por Francisco de Jesus Justo, no dia 04 de dezembro de 2009, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de agosto de 2022.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.697 DPGU 353/09)-----

21) Pedido de licenciamento de alterações no decurso da obra, na vigência da licença n.º 9/16, para o prédio sito na Travessa da Esperança, em Ferrel, apresentado em nome de Fernando Maria de Sousa Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 820/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1549/2021) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao projeto de alterações no decurso da obra na vigência da licença 9/16, para o prédio sito na Travessa D. Dinis, n.º 41, localidade de Ferrel, apresentado por Fernando Maria de Sousa Ferreira, no dia 10 de julho de 2019, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de agosto de 2022.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.698 DPGU 771/19)-----

22) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício de habitação, para o prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 51 e 53, em Peniche, apresentado em nome de Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhadas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 821/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 10/2014) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício de habitação, para o prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 51 e 53, localidade de Peniche, apresentado por Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhadas, no dia 13 de fevereiro de 2013, ao abrigo do n.º 6 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito/os elementos apresentados por parte da requerente, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 25 de agosto de 2022.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.699 DPGU 18/13)-----

23) Pedido de atribuição de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino,

apresentado em nome de DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 822/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 63/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável sobre o Instrumento de Gestão Territorial em vigor - PDM de Peniche, ao pedido de concessão de exploração mineira em apreço, tendo em conta o parecer técnico emitido, pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística - Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos - Economia e Desenvolvimento de Agricultura e Pescas, datado de 25 de agosto de 2022, considerando que não houve alterações a este instrumento no âmbito desta matéria desde a deliberação n.º 563/17, datada de 08 de maio de 2017, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nas seguintes condições:

- Que esta Edilidade defina em fase de negociação da minuta do contrato entre a DGEG e a Entidade Exploradora o direito de pronuncia;

- Que esta Edilidade, se reserve o direito de pronuncia antes da Declaração de Impacte ambiental (DIA) e em sede de aprovação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagístico (PARP).

e,

Notificar a Entidade DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia) em conformidade, posteriormente a esta deliberação.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.700 DPGU NIPG 12734/22)-----

24) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito no Largo dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Paulo Alexandre Ramos Machado - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 823/2022: Deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1149/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Paulo Alexandre Ramos Machado, em 06 de maio de 2022, para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Estrada dos Remédios, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de agosto de 2022, nomeadamente por:

4.1. Conforme indicado no ponto 2, o processo em apreço tem como antecedente um pedido de informação prévia, que mereceu parecer favorável para a viabilidade da construção da moradia, desde que respeitasse as condições impostas. Confrontado o projeto de arquitetura agora apresentado as condições expressas no parecer emitido por este serviço, datado de 30 de julho de 2021, no âmbito do pedido de informação prévia (processo n.º 574/21), verifica-se que não foi respeitada a condição expressa no ponto 4, relativo à largura do Beco de João Ribeiro, passando a citar:

4. O prédio é marginado a poente por um arruamento público, Beco de João Ribeiro. Verificado no local, este beco apresenta uma largura média de 2.5m, que se considera insuficiente para a circulação confortável de viaturas. Assim, considerando a operação urbanística, a largura mínima para o Beco de João Ribeiro deverá ser de 4.00m, no âmbito das obras de urbanização previstas no n.º 1 artigo 50.º do RMUE, atendendo ao seguinte:

I. enquadramento na definição de “caminho público” do Decreto-Lei n.º 34593, de 11 maio de 1945, correspondendo a ligações de interesse secundário e local, subdividas em “caminhos municipais” (os que se destinam a permitir o trânsito automóvel) e em “caminhos vicinais” (os que normalmente se destinam a trânsito rural). No caso, “caminhos municipais”, é admitido uma “única faixa de circulação de 2.50m de pavimento e duas bermas de 0.75m, o que perfaz uma largura de plataforma de 4m.”

II. enquadramento com outros arrumamentos na envolvente próxima com as mesmas as características formais e funcionais, nomeadamente, o Beco dos Remédios, que apresenta um perfil total de 4.00m.

4.2. No seguimento do ponto anterior, verifica-se ainda que o projeto agora apresentado, para além de não respeitar a condição, propõe um piso em cave com limite coincidente com a estrema do prédio (que não constava na proposta apresentada no pedido de informação prévia), dificultando a intenção de um futuro alargamento do Beco de João Ribeiro.

4.4. Relativamente ao volume do anexo, julga-se que deverá ser reduzido na sua altura, de modo a não prejudicar a salubridade dos logradouros vizinhos e a garantir uma integração harmoniosa no conjunto.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.701 DPGU 460/22) -----

25) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua 25 de Abril, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Vera Lina Martins Meca - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 824/2022: Deliberado, por maioria, com três votos a favor dos membros eleitos pelos Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, e duas abstenções, da senhora Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1741/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem, churrasqueira, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua 25 de Abril, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Vera Lina Martins Meca, no dia 13 de maio de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 29 de agosto de 2022, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Verifica-se, contudo, que a certidão da Conservatória do Registo Predial não se encontra atualizada relativamente às características atuais do prédio (composição), bem como à localização indicada na certidão, em termos de arruamento, uma vez que o prédio tem acesso através da rua 25 de Abril. O autor do projeto justifica em memória descritiva que “No que diz respeito ao registo na Conservatória do Registo Predial, ainda se encontra em tramitação sendo apresentado o respetivo registo com a brevidade possível.”. Perante esta justificação, deverá ficar o licenciamento do pedido condicionado à entregue da certidão atualizada, podendo apresentar em simultâneo com a entrega de projetos de especialidades de engenharia.

4.4 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, embora o autor do projeto declare o seu cumprimento, observa-se as seguintes desconformidades ou necessidade de esclarecimento:

- O projeto não prevê instalação sanitária completa acessível a pessoas com mobilidade condicionada em conformidade com o disposto na alínea I) do 3.3.4, da secção 3.3;

- O plano indica a possibilidade de rotação de 360º no espaço da cozinha, contudo, a porta de acesso à lavandaria, estando aberta, impede a rotação completa. Sugere-se que a porta possa

abrir no sentido da lavandaria, por forma a permitir o cumprimento no disposto na alínea 1) do 3.3.3, da secção 3.3;

4.5 Verifica-se que a operação urbanística propõe uma cedência de 50,65m² de terreno para domínio público municipal, compreendendo obras de urbanização. Entende este serviço que a cedência é satisfatória dado que integra a área de passeio proposto, respeitando o previsto para o local tendo em conta o lancil executado e as construções confinantes. Assim, em caso de deliberação camarária favorável, deverá o requerente formalizar a cedência gratuita de área para domínio público municipal.

4.6 No que se refere às obras de urbanização a executar, no âmbito das competências deste serviço, considera-se que deverá o requerente apresentar peças desenhadas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de infraestruturas e de urbanização a executar, devidamente cotadas e legendadas. Mais de acrescenta que execução deverá ser em blocos de cimento, uma vez que é o material já utilizado nos passeios contíguos, e prever a largura de passeio de 2,25m desde o lancil até ao muro confinante com a via pública proposto (tal como apresentado no projeto de arquitetura).

Assim, de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, com a entrega dos elementos específicos para o efeito.

4.7 Os equipamentos técnicos que se prevê instalar na cobertura devem ser representados em vista por forma a ser possível avaliar o cumprimento do disposto no artigo 33.º do RMUE.

4.8 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 22 de julho de 2022, em anexo.

4.9 A Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu parecer técnico, datado de 22 de agosto de 2022, que junto se anexa, ao qual deve ser dado cumprimento.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Filipe Sales, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.702 DPGU 489/22) -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

26) Divisão em regime de propriedade horizontal de um edifício, sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 20, em Ferrel, requerida por Nuno Miguel Correia Tomé – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 825/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 529/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 20, em Ferrel, em nome de Nuno Miguel Correia Tomé, pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 476/2022 da Divisão de Obras Municipais (DOM), datado de 28 de julho de 2022, que se junta em anexo.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Cristina Leitão, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.703 NIPG 18705/22)

27) Caducidade do alvará de obras na via pública n.º 52/22, afetas ao processo n.º 326/20, em nome de Auto-Central de Peniche, Lda., sito na Rua Luís de Ataíde, n.º 13, em Peniche – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----

Deliberação n.º 826/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 532/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Relativamente ao Alvará de Obras na Via Pública e considerando:

1. O teor da informação técnica da Divisão de Obras Municipais datada de 29 de junho de 2022;
2. Que não existe evidência de qualquer obra na via pública para a execução do ramal pretendido;
3. O prazo para a execução dos trabalhos terminou em 14 de julho de 2022.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

1. Projete a declaração de caducidade do Alvará em causa;
2. Conceda ao interessado um prazo de 15 dias úteis para, por escrito, juntar ao processo elementos que possam contrariar o sentido do projeto de decisão, antes da sua passagem a definitivo.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Cristina Leitão, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.704 NIPG 21576/22)-----

COVID-19:

28) Medidas a implementar, decorrentes dos períodos de Estado de Emergência devido à Covid-19 – Direito de Superfície sobre um prédio urbano, sito na Avenida da Praia, em Peniche, concedida à empresa “Rip Surf – Artigos de Desporto Unipessoal, Lda.: -----

Deliberação n.º 827/2022: Deliberado voltar a apreciar a proposta (n.º 2007/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 31 de agosto de 2022, relativo às medidas a implementar, decorrentes dos períodos de Estado de Emergência devido à Covid-19 – Direito de Superfície sobre um prédio urbano, sito na Avenida da Praia, em Peniche, concedida à empresa “Rip Surf – Artigos de Desporto Unipessoal, Lda., devendo o assunto ser presente numa próxima reunião. Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Cristina Leitão, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (NIPG 5745/20) -----

CONSELHOS MUNICIPAIS:

29) Constituição do Conselho Municipal da Educação para o quadriénio 2021-2025 – 2.º Aditamento – Pelouro da Educação:-----

Deliberação n.º 828/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 69/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 09 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a deliberação n.º 462/2022, de 20 de maio de 2022, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 57.º e 58.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, delibere e que seja considerado o aditamento dos seguintes elementos que compõe o Conselho Municipal de Educação:

- Representante dos Serviços de Emprego e Formação Profissional, Célia Maria Gomes Roque;
- Representante dos Serviços Públicos da área da Juventude e do Desporto, Eduarda Maria Gomes Marques, e Paula Cristina Teixeira da Costa Ferreira Silva enquanto suplente.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Cristina Leitão, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.705 NIPG 1634/22)-----

CANDIDATURAS:

30) Candidatura “Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas” – Pelouro dos Fundos Comunitários:-----

Deliberação n.º 829/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 389/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratifique o meu despacho do dia 16 de junho de 2021, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em que aprovei submeter a candidatura “Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas”, ao aviso de concurso n.º 14358/2022 «Floresta e Gestão Florestal Sustentável - Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus SPP*» do Fundo Ambiental, destinado a promover a prevenção e controlo das espécies exóticas que ameaçam os ecossistemas, habitats ou espécies como uma das principais ameaças à biodiversidade, tendo o Município de Peniche o objetivo fomentar a conservação e proteção das florestas e da biodiversidade, com base na gestão florestal sustentável.» Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Cristina Leitão, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.706 NIPG 22217/22)-----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

31) Atribuição de Licenças de Surfing, para o ano 2022 – Pelouro da Transição Digital:-----

Deliberação n.º 830/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2008/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 30 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião do passado dia 25 de fevereiro de 2022, deliberação n.º 154/2022, autorizou a abertura de um procedimento para atribuição de 4 novas licenças para a prática desportiva de surfing, para o ano 2022;

Considerando que se encontra terminado o respetivo procedimento, após elaboração final de relatório pela Comissão Técnica de Avaliação do Procedimento;

Considerando a informação n.º 1998/2022, de 23 de agosto de 2022, prestada pela Secção de Licenciamento e Espaço de Cidadão, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a Lista Final de Candidatos e atribuir as 4 licenças, para 2022, aos seguintes concorrentes:

N.º Candidatura	Escola	Classificação
6	Soul Surf Camp	1
4	3House Surf Portugal	2
2	Baleal Surf Ranch	3
3	Fish Surf School	4

(Doc.707 NIPG 7762/22)-----

PROTOCOLOS:

32) Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Peniche e o Sporting Clube da Estrada, no âmbito do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar, para o ano letivo 2022-2023 – Pelouro da Educação:-----

Deliberação n.º 831/2022: Considerando a informação da Divisão de Educação, com o registo n.º 95/2022, que anexo, deliberado, no uso da competência estabelecida nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e o Sporting Clube da Estrada, que tem como objeto estabelecer os termos da colaboração do SCE, no âmbito da Componente de Apoio à Família, nomeadamente o serviço de refeições escolares da Escola Básica da Estrada, durante o ano letivo de 2022/2023. Os senhores Vereadores Ângelo Marques e Cristina Leitão, não estavam presentes na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.708 NIPG 22345/22)-----

33) Protocolo de cooperação com a Escola Secundária de Peniche para criação de Centro Tecnológico Especializado (na Área de especialização Tecnológica Informática) – Pelouro da

Educação:-----

Deliberação n.º 832/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 97/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de agosto de 2022, relativa ao protocolo de cooperação com a Escola Secundária de Peniche para criação de Centro Tecnológico Especializado (na Área de especialização Tecnológica Informática) para que seja prestado esclarecimento sobre a mesma, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião. (NIPG 21023/22) -----

Relativamente a este assunto, registaram-se as seguintes intervenções:

Senhora Vereadora Clara Abrantes:

- Questionou se a competência não estava delegada no senhor Presidente da Câmara, uma vez que se tratava da alínea ee) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, pelo que estariam a ratificar uma questão que o senhor Presidente da Câmara tinha legitimidade para fazer. Acrescentou que estavam constantemente a votar assuntos que eram da competência do senhor Presidente da Câmara. -----

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Esclareceu que estavam a ratificar uma das alíneas e que a informação que se encontrava anexa fazia referência à ratificação do despacho, dada a necessidade de a Escola Secundária de Peniche submeter a candidatura em data anterior. -----

Senhora Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Josselène Nunes:

- Disse que, não tendo analisado o assunto, o que eventualmente poderia não estar correto seria a alínea evocada, porque o que estava em causa era uma candidatura, uma parceria que envolveria gestão do edificado, uma vez que se farão alterações, concluindo que o que estava em causa era a Câmara Municipal autorização da submissão da candidatura por parte da Câmara Municipal enquanto parceira daquele projeto. -----

Senhora Vereadora Clara Abrantes:

- Sublinhou a existência de um aditamento pelo que não estavam a aprovar um novo protocolo, mas a ratificar um despacho. -----

Senhora Vereadora Cristina Leitão:

- Referiu que ninguém dava importância àquilo, mas que andavam há um ano a pedir ao senhor Presidente da Câmara que fosse clarificado o assunto das competências delegadas. Sobre a questão em concreto, a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 afirmou que se tratava de uma competência material da Câmara Municipal, mas que estava delegada no senhor Presidente, logo não precisava de ratificação. -----

Senhor Vereador Filipe Sales:

- Disse que se estava a entrar no segundo quarto do mandato e que foi colocado um conjunto de questões que se tivessem sido respondidas oportunamente teriam evitado aquela discussão. Referiu que no domínio da delegação de competências não ficou claro o que é competência da Câmara Municipal e o que foi efetivamente delegado no senhor Presidente. -----

EDUCAÇÃO:

34) Organização do ano letivo 2022-2023 – Pelouro da Educação: -----

Deliberação n.º 833/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 101/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 31 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da Divisão de Educação, com o registo n.º 96, que anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas nas alíneas e) “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”, alínea r) “colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”, alínea ee) “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, alínea hh) “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a organização do ano letivo 2022-2023 nos termos da informação em anexo, nomeadamente:

- Competência estabelecida na alínea e) fixe a tabela de participações familiares nos termos propostos em anexo;

- Competência estabelecida na alínea r) apoie a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular e das atividades letivas no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos propostos em anexo: Atribuir aos agrupamentos de escolas um subsídio no valor de 5€ por aluno matriculado nas atividades de enriquecimento curricular. Atribuição de um subsídio aos Agrupamentos de Escolas, correspondente a um valor de 10€ por aluno matriculado, para apoiar a aquisição de material didático para as escolas básicas do 1º ciclo;

- Competência estabelecida na alínea ee) proceda às atualizações necessárias referente aos serviços de apoio à família na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, por força da legislação atual, no âmbito da transferência de competências para as autarquias, e da implementação do Portal da Educação do Município de Peniche, nos termos do documento em anexo:

As inscrições nos serviços de apoios à família efetuam-se através do Portal da Educação, para cada ano letivo, não havendo lugar a renovação. O pagamento dos serviços de refeições, acolhimento e prolongamento de horário efetua-se: no mês seguinte ao da prestação do serviço (pós-pagamento);

Período de pagamento decorre entre o dia 10 e 25 de cada mês (mês seguinte à prestação dos serviços). Manter o pré-pagamento para os serviços de ocupação de tempos livres e nas interrupções letivas (serviço semanal).

A frequência das atividades nas interrupções letivas e de ocupação de tempos livres, durante os meses de julho e agosto, não poderá ser consecutiva, tendo de existir, pelo menos, uma semana de interrupção mensal. Calendarização, horários e participações familiares dos serviços de apoio à família:

O prolongamento de horário (manhã e tarde) funciona em complemento da atividade letiva, antes do seu início (7:45 – 9:00) e após o término das mesmas (15:30 – 19:00);

Nas interrupções/pausas letivas, os serviços funcionam no horário compreendido entre as 8:30 e as 19:00;

Nas EB1 e JI em que não funcione o serviço de acolhimento, a entrada das crianças a partir das 8:45 será assegurada pelos assistentes operacionais.

- Competência estabelecida na alínea hh) delibere atribuir auxílios económicos para aquisição de material escolar e visitas de estudo aos alunos dos escalões A e B integradas nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, através de subsídio a transferir para os agrupamentos de escolas de acordo com número de alunos abrangidos pelos escalões A e B da ação social escolar, nos termos do documento em anexo.» (Doc.709 NIPG 22394/22)-----

Relativamente a este assunto, registaram-se as seguintes intervenções:

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Apresentou a proposta. -----

Senhor Vereador Filipe Sales:

- Disse que gostaria que se discutissem políticas públicas no domínio da Educação naquele fórum. Referiu que se falava muito da adesão à Rede Cidades Educadoras, o que achava interessante, mas achava ainda mais interessante se Peniche conseguisse afirmar-se como uma autarquia familiarmente responsável. Afirmou que o paradigma de políticas de promoção de natalidade foi mudando e que o que entusiasmava as famílias a terem descendentes era a existência de um suporte, de uma rede de serviços capaz de complementar as falhas das famílias. Referiu que deveriam verificar onde poderiam evoluir e dar um salto qualitativo na qualidade da prestação do serviço, inclusive ao nível dos valores praticados. Disse que o Município tem um Regulamento que precisava ser atualizado e que fazia todo o sentido que as Câmaras Municipais acabassem com as participações familiares, considerando ainda assim importante que existam taxas moderadoras, de forma a evitar que as famílias com alternativas coloquem os meninos na escola todo o dia. Concluiu sublinhando que a Câmara Municipal de Peniche se deveria antecipar e tornar gratuitas aquelas componentes. -----

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Associou-se à pertinência do debate e da reflexão sobre as questões macro e outras também necessárias, nomeadamente a preocupação de reabilitação e adequação dos equipamentos escolares nos espaços pedagógicos. Clarificou que o Serviço de Apoio à Família não era um serviço de substituição da família tanto que, naquele sentido, o acolhimento no período da manhã e o prolongamento da tarde tinham como critério para inscrição a apresentação de uma declaração em como os Encarregados de Educação não tinham possibilidade de ficar com a criança. Referiu que apontar para a gratuidade de todos estes serviços seria o ideal, no entanto, acarretaria uma despesa que para o Município seria muito difícil, especialmente porque tinha de se contratar uma série de técnicos e de animadores para todo o acompanhamento. -----

RECURSOS HUMANOS:

35) Integração de candidatos com deficiência e incapacidade através da Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto para a Divisão de Educação – Pelouro dos Recursos Humanos: -

Deliberação n.º 834/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 375/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 04 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas nas alíneas r) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize que se proceda à contratação de uma candidata com deficiência e incapacidade através da submissão de uma candidatura na Medida de Emprego Apoiado em Mercado Aberto, com início em setembro de 2022 e com duração 12 meses (renovável), para a Divisão de Educação, no sentido de integrar a colaboradora Andreia Margarida Cardoso Rodrigues Santos Niz.» (Doc.710 NIPG 15864/22) --

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS:

36) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo:

Deliberação n.º 835/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 297/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 19834/22) -----

37) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 836/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 295/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 6255/19)-----

38) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 837/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 290/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 12645/20)-----

39) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 838/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 288/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 6159/19)-----

40) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 839/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 286/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 19839/21)-----

41) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 840/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 293/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 15086/17)-----

42) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 841/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 305/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 16496/17)-----

43) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 842/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 303/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 12733/20)-----

44) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 843/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 301/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 12723/20)-----

45) Equipamento declarado perdido a favor do Município – Pelouro do Parque de Campismo: Deliberação n.º 844/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 299/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de agosto de 2022, relativa ao equipamento declarado perdido

a favor do Município, para que seja prestada uma informação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 19838/21)-----

46) *Estúdio Municipal de Dança – Ano Letivo 2022/2023 – Pelouro da Cultura:*-----

Deliberação n.º 845/2022: A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação n.º 278/2022, datada de 24 de agosto de 2022, da Divisão de Associativismo, Cultura, Desporto, Juventude e Turismo, relativa ao estúdio Municipal de Dança, para o ano letivo 2022/2023. (NIPG 22067/22)-----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL:

47) *Aquisição de prédio, sito na Rua D. Pedro I, em Ferrel – Pelouro do Património Municipal:*

Deliberação n.º 846/2022: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 2012/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 30 de agosto de 2022, relativa à aquisição de prédio, sito na Rua D. Pedro I, em Ferrel, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 22055/22)-----

48) *Doação de Bilros da Rendilheira Maria da Purificação Barradas, por Maria José Malheiros Cativo Santos - Pelouro da Cultura:*-----

Deliberação n.º 847/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 307/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da DACDJT – Cultura n.º 216/2022, de 18 de julho, no uso da competência na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove a doação, por parte Maria José Malheiros Cativo Santos, de 146 bilros em madeira do início do século XX, que pertenceram à rendilheira Maria da Purificação Barradas, a incorporar no acervo do Museu da Renda de Bilros de Peniche.» (Doc.711 NIPG 18289/22)-----

49) *Doação de Espólio em Renda de Bilros de Peniche, por Maria Helena Correia Franco - Pelouro da Cultura:*-----

Deliberação n.º 848/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 308/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da DACDJT – Cultura n.º 281/2022, de 24 de agosto, no uso da competência na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove a doação, por parte Joana Martins Jacó, de uma almofada para confeção de Renda de Bilros de Peniche, nove piques e 83 bilros em madeira, que pertenceram a sua avó, rendilheira Maria Helena Correia Franco, a incorporar no acervo do Museu da Renda de Bilros de Peniche.» (Doc.712 NIPG 22135/22)-----

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:

50) *Semana Tanto Mar 2022 – Pelouro da Cultura:*-----

Deliberação n.º 849/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 313/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 31 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da DACDJT, com o n.º 276/2022, de 23 de agosto, propondo que o Município de Peniche participe na coorganização da 12.ª edição da Semana “Tanto Mar”, que decorre em Peniche entre 01 e 06 de setembro de 2022, dinamizada pela Fórum Estudante em parceria com o a Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de

Leiria.

Considerando que a aprovação da participação do Município é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorrerá antes de poder ser apreciada pela Câmara.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a associação do Município de Peniche a este projeto enquanto coorganizador, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» (Doc.713 NIPG 19273/22) -----

APOIOS DIVERSOS:

51) Atribuição de apoio para substituição de calha técnica no Hospital São Pedro Gonçalves Telmo, em Peniche (Centro Hospitalar do Oeste) – Pelouro da Saúde: -----

Deliberação n.º 850/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1980/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando:

- o email do Centro Hospitalar do Oeste, EPE, registado sob o n.º 11576, em 08 de junho de 2022;

- a informação n.º 447, datada de 18 de julho de 2022, da Divisão de Obras Municipais;

- o resumo orçamental da Divisão de Obras Municipais, registado sob o n.º 11576, em 15 de julho de 2022; e

- o meu despacho, datado de 13 de agosto de 2022;

Proponho que a Câmara Municipal de Peniche, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribua um apoio no valor de 1.360,56€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, para a substituição da calha técnica, no atravessamento da conduta de oxigénio, junto ao depósito de gás medicinal no Hospital São Pedro Gonçalves Telmo, em Peniche.» (Doc.714 NIPG 14167/22) -----

52) Atribuição de apoio ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Festa de Aniversário do Botafogo - Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 851/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 263/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura do Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos a solicitar o apoio logístico, para a organização da Festa de Aniversário do Botafogo.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorreu no dia 15 de agosto de 2022.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.715 NIPG 21212/22)-----

53) Atribuição de apoio logístico à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Recolha de Sangue – agosto 2022 – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 852/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 264/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Peniche a solicitar o apoio logístico, para a organização da Recolha de Sangue – agosto 2022.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorreu entre os dias 14 e 16 de agosto.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Peniche e sem prejuízo desta candidatura ser apreciada na avaliação da 1.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara ratifique o despacho

referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.716 NIPG 21114/22)-----

54) Atribuição de apoio à Casa do Benfica em Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Festa de Verão - Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 853/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 266/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura da Casa do Benfica em Peniche a solicitar o apoio logístico, para a organização da Festa de Verão, que decorrerá no dia 27 de agosto de 2022.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorrerá antes de poder ser apreciada pela Câmara.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à Casa do Benfica em Peniche, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.717 NIPG 21210/22)-----

55) Atribuição de apoio à União Desportiva e Cultural São Bernardino, para a organização da Festa de Verão 2022 – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 854/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 267/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 18 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o ofício remetido pela União Desportiva e Cultural São Bernardino, a solicitar apoio para a realização da Festa de Verão 2022, que decorreu nos dias 18 e 23 de agosto de 2022.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à União Desportiva e Cultural São Bernardino para a organização da atividade supracitada, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» (Doc.718 NIPG 21105/22)----

56) Atribuição de apoio à Associação Espaço Sénior São Leonardo de Atouguia da Baleia, no

âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 5.º Passeio de Tratores Agrícolas – Pelouro Associativismo:-----

Deliberação n.º 855/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 268/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à Associação Espaço Sénior São Leonardo – Atouguia da Baleia o apoio logístico e financeiro, no valor de 324,00€, e, para a organização do 5.º Passeio de Tratores Agrícolas, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguardar-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (Doc.719 NIPG 21421/22)-----

57) Atribuição de apoio ao Atlético Clube de Geraldês, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 17.º Torneio de Futsal de Verão do Atlético Clube de Geraldês – Pelouro Associativismo:-----

Deliberação n.º 856/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 271/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda ao Atlético Clube de Geraldês o apoio financeiro, no valor de 1000 €, para a organização da 17.º Torneio de Futsal de Verão do AC Geraldês, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.» (Doc.720 NIPG 21457/22) -----

58) Atribuição de apoio ao Atlético Clube de Geraldês, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Torneio de Petanca – Pelouro Associativismo:-----

Deliberação n.º 857/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 272/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda ao Atlético Clube de Geraldês o apoio logístico, para a organização do Torneio de Petanca, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (Doc.721 NIPG 21496/22)-----

59) Atribuição de apoio à Associação Espaço Sénior São Leonardo de Atouguia da Baleia, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Almoço Convívio - Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 858/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 273/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 18 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a candidatura da Associação Espaço Sénior São Leonardo – Atouguia da Baleia a solicitar o apoio logístico, para a organização do Almoço Convívio.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que a atividade decorrerá no dia 21 de agosto de 2022.

Considerando que não havia tempo útil para submeter este pedido de apoio na reunião de Câmara anterior à realização do evento.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à Associação Espaço Sénior São Leonardo - Atouguia da Baleia, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.722 NIPG 21436/22) -----

60) Atribuição de apoio logístico à União Recreativa Desportiva Cultural do Paço no âmbito da candidatura submetida na 2.ª fase de apoio à atividade regular, para a organização da Homenagem ao Futebol e ao Desporto do Paço – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 859/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 277/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que a candidatura da União Recreativa Desportiva Cultural do Paço, submetida na 2.ª fase de apoio às Atividades Regulares, para a organização da “Homenagem ao Futebol e ao Desporto do Paço”, decorrerá no dia 19 de setembro.

Considerando a informação da técnica superior, Sofia Gomes, que junto se anexa, e sem prejuízo desta candidatura ser apreciada na avaliação da 2.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à União Recreativa Desportiva Cultural do Paço o apoio logístico, para a organização da Homenagem ao Futebol e ao Desporto do Paço.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico solicitado está sempre dependente da disponibilidade dos materiais e equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos equipamentos e recursos humanos para efetuar o seu transporte e montagem.» (Doc.723 NIPG 22014/22)-----

61) Candidaturas submetidas após o período de candidaturas da 1.ª Fase – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 860/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 317/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 31 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da técnica superior, Sofia Gomes, que junto se anexa.

Considerando que, durante o período da 1.ª Fase de Candidaturas em 2022, o país estava confinado.

Considerando que a pandemia fragilizou profundamente as associações locais nas mais diversas áreas, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de forma extraordinária,

considere elegíveis as candidaturas submetidas após o término do prazo da 1.ª fase, de acordo com a informação em anexo.» (Doc.724 NIPG 22257/22) -----

62) Atribuição de apoio ao Grupo Desportivo Atouguiense, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Torneio Noturno de Voleibol de Praia – Pelouro Associativismo: -----

Deliberação n.º 861/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 316/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 31 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a adenda do Grupo Desportivo Atouguiense a solicitar o apoio logístico, para a organização do Torneio Noturno de Voleibol de Praia.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que não havia tempo útil para submeter esta adenda à reunião de Câmara, antes da atividade ocorrer.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Grupo Desportivo Atouguiense, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (Doc.725 NIPG 20537/22)-----

63) Atribuição de apoio para desenvolvimento de trabalho comunitário na Rede Museológica do Município – Pelouro da Cultura: -----

Deliberação n.º 862/2022: Deliberado aprovar a proposta (n.º 265/2022) do senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de agosto de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da DACDJT, com o n.º 257/2022, de 10 de agosto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o acolhimento do munícipe no âmbito do cumprimento de medida de trabalho temporário, a ter lugar nos equipamentos da Rede Museológica do Município.» (Doc. NIPG 20709/22)-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

64) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 863/2022: Deliberado retirar da ordem do dia o despacho emitido ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser presente na próxima reunião de Câmara. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 864/2022: Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo doze horas e trinta e cinco minutos, o senhor Vice-Presidente, no exercício de funções de Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que

contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo. -----

APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuído pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O senhor Vice-Presidente,
no exercício de funções de Presidente,

(assinado no original)

A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)
